CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria
05

Protocolo: CMBR-2015/01254
Data da Entrada: 27/08/2015
Requerente: LUIS CARLOS DO CAMINHAO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

PROJETO DE LEI N.º

Ementa: Autoriza o Poder Executivo "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Veterinária Itinerante e dá outras providências."

Autor: **Ver. LUIS CARLOS DO CAMINHÃO**

A *CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO*, **Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,**

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Pública Veterinária Itinerante, que visa propiciar atendimento aos animais domésticos abandonados ou pertencentes aos cidadãos de baixa renda.

Parágrafo único. O Programa criado por esta Lei consiste no oferecimento gratuito de consultas médicas veterinárias e tratamento clínico ou cirúrgico aos animais indicados no caput anterior, a serem oferecidos no território do Município por meio de veículo adaptado.

Art. 2° O veículo adaptado a que se refere o parágrafo único do artigo anterior deverá ter dimensões adequadas e ser equipado com todos os instrumentos necessários ao atendimento e tratamento dos animais domésticos e ao conforto das equipes profissionais que transportem.

Art. 3° O serviço público criado por esta Lei deverá ser oferecido por meio de médicos veterinários inscritos no respectivo conselho profissional, auxiliados por equipe habilitada.

Parágrafo único. O atendimento médico veterinário e o tratamento necessário ao restabelecimento da saúde do animal de que trata o art. 1° poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público municipal ou indiretamente, através de parceria com organizações sociais que se dediquem à proteção e tratamento de animais domésticos.

Art. 4° O Programa instituído por esta Lei deverá ter ampla divulgação e permitir cadastramento dos seus usuários.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Lido no Expediente
Em 10/09/15

Aprovado em 1ª Discussão
EM 08/10/15

Aprovado em Discussão Única
EM ___/___/___

Aprovado em 2ª Discussão
EM 22/10/15

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2015.

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT
VEREADOR

Lido no Expediente
Em 10/09/15

Aprovado em 1ª Discussão
EM 08/10/15

Aprovado em 2ª Discussão
EM 22/10/15

Aprovado em Discussão Única
EM ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo criar um programa que ofereça aos animais abandonados ou pertencentes a pessoas de baixa renda tratamento médico veterinário por meio de clínicas itinerantes.

As consultas e o respectivo tratamento serão gratuitamente oferecidos por médicos veterinários, devidamente inscritos no conselho de classe da categoria e auxiliados por profissionais treinados, em veículos adaptados para funcionarem como consultório. Tais veículos, conforme mencionado, deverão visitar periodicamente bairros da Cidade, em regime de escala.

Assim, o programa que a propositura visa criar diminuirá a dificuldade que parcela significativa da população tem de acessar as clínicas veterinárias - seja pela distância de suas respectivas residências, seja em função do custo do serviço - e reduzirá a mortalidade e morbidade dos seus animais de estimação. Além disto, o programa oferecerá tratamento a animais abandonados que, de outro modo, dependeriam da iniciativa de organizações ou cidadãos que devotam suas existências ao amparo de cães e gatos de rua.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo e assim solicitando muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dennis Dauttmam, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notório em vossa administração.

Sala das Sessões, 25 de agosto 2015.

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT
VEREADOR

Aprovado em 2ª Discussão
EM____/____/____